

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e reforma a serem executados obedecendo as condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos para 04 (quatro) reservatórios pertencentes ao SAAE de Cambuí, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** Dia **06/02/2020 às 13h31min.**

O Encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preço.

• **HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:** Dia **06/02/2020 das 13h00min às 13h30min.**

O credenciamento deverá ser realizado no setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG.

• **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia **06/02/2020 às 13h31min.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

• **PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Através dos endereços eletrônicos: site www.saaecambui.com.br, e-mail licitacoes@saaecambui.com.br ou pelo telefone: (35) 3431-2020/2942.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

ÍNDICE

PREAMBULO	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
II - OBJETO	3
III - ÁREA SOLICITANTE.....	3
IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS	4
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
VI – CREDENCIAMENTO	5
VII - PROPOSTA DE PREÇO	5
VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO	7
IX – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	8
X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	8
XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA e da contratante	12
XIV – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	12
XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
XVI - DO CONTRATO.....	13
XVII - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	13
XVIII - DO REAJUSTE	13
XIX - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	14
XX - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL	14
XXI - DO PAGAMENTO	14
XXII -DAS PENALIDADES	16
XXIII - DA IMPUGNAÇÃO	17
XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
XXI - PARTES INTEGRANTES DO EDITAL	18
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO – SERVIÇOS.....	19
ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO	35
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA	36
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.....	38
ANEXO V - DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93.....	39
ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA	40
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2019	41
ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	52
ANEXO IX - DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.....	53
ANEXO X - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	54
ANEXO XI - DECLARAÇÃO QUANTO À RESTRIÇÃO EM DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL – ME OU EPP.....	59

PREAMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro - Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0001-46, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 006/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Complementar Municipal nº 04/2009, Decreto Municipal nº 093/2006, Portaria nº 015/2008, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: através dos endereços eletrônicos: site: www.saaecambui.com.br, e-mail: licitacoes@saaecambui.com.br, ou pelo telefone (35) 3431-2020/2942.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí - MG.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, Rosangela Maranesi dos Santos, e integrarão a Equipe de Apoio, Victor Marques Martins, Décio Oneri Almeida e Jairo Prado, servidores do SAAE de Cambuí, designados pela Portaria Nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020.

II - OBJETO

2.1 Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e reforma a serem executados obedecendo as condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos para 04 (quatro) reservatórios pertencentes ao SAAE de Cambuí, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2.2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Termo de Referência – Projeto Básico (Anexo I);
- Cronograma de Execução (Anexo II);
- Modelo de Proposta (Anexo III)
- Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV)
- Declaração para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República (Anexo V);
- Atestado de Visita Técnica (Anexo VI);
- Minuta de Contrato Administrativo (Anexo VII)
- Modelo Carta de Credenciamento/Procuração (Anexo VIII);
- Declaração de Enquadramento na LC 147/2014 (Anexo IX);
- Planilha de custos e formação de preços (Anexo X);
- Declaração quanto á restrição em Documento de Regularidade Fiscal – ME ou EPP (Anexo XI).

III - ÁREA SOLICITANTE

3.1 - Diretoria.

3.1.1 – Departamento Operacional.

IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro – Cambuí-MG, no horário de 09h00min as 16h30min, e também, pelo site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, www.saaecambui.com.br.

4.1.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório nas publicações do Jornal Gazeta do Vale de Cambuí-MG, e no site www.saaecambui.com.br quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico licitacoes@saaecambui.com.br, ou pelo telefone: (35) 3431-2020/2942.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme ITEM VI - CREDENCIAMENTO.

5.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.1.1 – Os interessados deverão observar a Emenda nº 022 de 20 de dezembro de 2012 da LOM, art. 40, qual diz: “o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, não poderão contratar com o município”.

5.2.2 - Em consórcio;

5.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.4 – Que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014.

5.2.4.1 – A comprovação será realizada através de análise do contrato social, ou outro documento oficial, na fase de credenciamento.

5.3 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Será permitida a participação via postal (correios/transportadora), devendo ser encaminhados envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, observando todo o contido nos itens VI, VII, XI e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, recebidos para protocolo na recepção do SAAE de Cambuí até a data e horário acima previstos.

Parágrafo primeiro: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” ou “Grupo de Empresas” no Pregão Presencial em tela.

Parágrafo segundo: Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não representar vantajosidade para a Administração, a teor do disposto no art. 49, Inc. III, da citada norma.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí no dia **06/02/2020 entre 13h00min e 13h30min.**

6.1.1 – O horário acima descrito refere-se ao efetivo protocolo da documentação. Assim, evidente que, para análise dos referidos documentos para credenciamento o prazo acima poderá se estender.

6.2 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

6.2.1 - Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular ambos com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso (Anexo VIII);

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.4 - Documento de identidade com foto;

6.2.5 - Declaração da não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV);

6.2.6 - Declaração de Enquadramento na LC 147/2014 (Anexo IX);

6.2.7 - Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quanto à restrição em Documentos de Regularidade Fiscal (modelo Anexo XI). Somente será necessário caso haja algum documento de regularidade fiscal vencido.

6.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos para credenciamento em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

6.4.1 - A pregoeira, na análise da documentação para credenciamento, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

Parágrafo único: “As empresas que chegarem após as 13h30min não poderão credenciar-se e estarão impossibilitadas de participarem do certame licitatório”.

OBS.: As empresas que enviarem a documentação para participação no Pregão Presencial nº 004/2020, via postal (correios/transportadora), mesmo não havendo representante presente no certame, deverão observar e apresentar para credenciamento, fora dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, todo o contido neste título VI – CREDENCIAMENTO, sendo dispensável apenas o exigido no item 6.2.4 – “Documento de identidade com foto”.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

Envelope Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL - Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolados e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ – MG
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

7 - Dentro do envelope Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL - o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, preferencialmente na ordem solicitada:

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

7.1.1 - Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

7.1.2 - Razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e endereço de e-mail, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

7.1.3 - Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

7.1.4 - O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do **ANEXO III**. Preço total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.5 - Prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.1.6 - Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

7.1.7. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme **ANEXO II**.

7.2 – A solicitação da entrega do objeto deste certame pela empresa habilitada será de forma única, respeitando os tramites legais da administração, dentre eles o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.2.1 – A entrega poderá ser parcelada desde que dentro do prazo disposto na cláusula 7.1.7.

7.3 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

7.6 - A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo para Proposta Comercial – Anexo III, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado;

7.7 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

7.8 - Será de responsabilidade da licitante vencedora a execução de todos os serviços, objeto deste Edital.

7.9 - A Planilha de custos e formação de preços (Anexo X) deverá estar anexada juntamente com a proposta comercial.

VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

8.1 - Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

8.2 – Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.

8.2.1 – Para o julgamento das propostas escritas será considerado o Menor Preço global;

8.2.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superior àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no título XXII deste edital.

8.3.1 – Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global;

8.3.2 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

8.3.3 – Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão;

8.3.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira;

8.3.5 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido no objeto deste edital.

8.4 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes

presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8.5 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.6 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.7 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.8 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

IX – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.2 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser entregue diretamente à pregoeira, na sede administrativa do SAAE, situada à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro - Cambuí-MG.

9.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;

10.2.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

10.3 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

10.5 - A pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Envelope N° 02 – HABILITAÇÃO - deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ – MG ENVELOPE N° 02 - “HABILITAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020</p> <p>RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO:</p>

Dentro do envelope N° 02 – Habilitação - o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, preferencialmente na ordem solicitada:

11.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade, ou outro documento oficial com foto;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, ainda de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição no registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

Obs.: Caso os itens acima já tiverem sido apresentados no CREDENCIAMENTO, estão dispensados de sua representação.

11.2. REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente assinado por contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 - Comprovação de Registro da Licitante e de seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na região da sede da licitante;

- a) A comprovação será feita pela apresentação de CERTIDÃO DE REGISTRO junto ao CREA ou CAU, tanto da licitante como dos seus responsáveis técnicos.
- b) A comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico, seja ele de natureza empregatícia ou contratual far-se-á por meio de juntada de cópia do respectivo instrumento de vínculo (CTPS, contrato de prestação de serviços ou do contrato social, quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante).

11.4.2 - As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 5.194, de 24/12/1966, em consonância com o Art. 1º da Resolução nº 413, de 27/06/1997, do CONFEA;

11.4.3 - A apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA com dados cadastrais diferentes dos dados da licitante cadastrada acarretará a inabilitação da licitante, com fulcro na alínea “c” do parágrafo primeiro, do Art. 2º da Resolução nº 266, de 15/12/1979, do CONFEA.

11.4.4 - A Capacitação Técnica do Profissional será atestada mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT), expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove a execução dos serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do Responsável Técnico.

11.4.5 - Apresentação de um Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

11.4.6 - Atestado de Comparecimento à Visita Técnica (caso ocorra).

- a) O atestado de visita técnica não é documento de apresentação obrigatória, desde que a licitante apresente, em seu lugar, declaração afirmando que conhece as condições locais para a execução do objeto licitado.

11.5 – OUTROS DOCUMENTOS

11.5.1. Além dos documentos expressos no item XI deste edital, deverão constar no envelope as seguintes declarações:

- a) Declaração da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação – (Anexo IV).
- b) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, com a redação dada pela EC nº 20/98, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 – (Anexo V).
- c) Declaração que a licitante conhece as condições locais para a execução do objeto licitado. (Caso não seja apresentado o Atestado de Visita Técnica).

11.6 - Na participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser observado o seguinte:

11.6.1 - As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo XI, não

poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

11.6.1.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.2 - Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do SAAE de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

11.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao SAAE de Cambuí, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.7 - A pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.8 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.8.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

11.9 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.10 – As certidões exigidas neste título que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

11.11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

11.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento específico do SAAE de Cambuí, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	FICHA
17 512 0019 6.002 339039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. OPERACIONAL. Outros	46

	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
--	--	--

O valor global estimado para o presente procedimento é de R\$ **193.785,15 (Cento e noventa e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos)**, conforme os valores estimados pela Administração, apresentado no Termo de Referência – Anexo I.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – **ANEXO VII**.

XIV – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, devendo ser protocolizadas no Balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais.

14.2 - Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

14.2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

14.3 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

14.3.1 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 14.2 deste título;

14.3.2 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3.3 - Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

14.3.4 - Ser protocolizado no balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000, no horário das 09h00min às 16h30min.

14.4 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5 - A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, no SAAE pelo telefone (35) 3431-2020/2942.

14.6 - O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 - Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

14.8 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do SAAE de Cambuí, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14.9 - O Diretor do SAAE poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

15.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XVI - DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

XVII - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí comunicará à empresa contratada, por meio do responsável do setor de engenharia, por escrito, as deficiências que porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XVIII - DO REAJUSTE

18.1. O valor consignado no Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da Contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custos da Construção (INCC) ou outro que vier a substituí-lo.

XIX - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no instrumento do Contrato – **ANEXO VII**.

XX - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Licitante vencedora o direito à prévia e ampla defesa.

20.3. A Licitante vencedora reconhece os direitos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- 20.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 20.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 20.4.3. Indenizações e multas.

XXI - DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada pela fiscalização, através de depósito bancário à Contratada, ou ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente por ela indicados.

21.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666 de 1993.

21.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

- 21.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 21.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

21.4. A Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da medição prévia pela Contratada, para aprová-la ou rejeitá-la, no todo ou em parte, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas.

21.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

21.6. Após a aprovação da medição prévia, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

21.7. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

21.8. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas e aos materiais empregados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

21.8.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida.

21.8.2. Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.10. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

21.10.1. Não produziu os resultados acordados;

21.10.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

21.10.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitido o cheque nominal ou a ordem bancária para pagamento.

21.12. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.13. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

21.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do Processo Administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

21.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

21.17. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente de obrigações principais ou acessórias.

21.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

21.18.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

21.18.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto.

XXII - DAS PENALIDADES

22.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

22.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Cambuí, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

22.2. As sanções de advertência e suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.3. Para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, a penalidade aplicada será:

I - Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor da futura contratação.

22.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

22.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

22.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada a Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

XXIII - DA IMPUGNAÇÃO

23.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do art. 41, § 1º da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG, no horário de 9h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, aquele encaminhado via fax ou por remessa postal.

23.1.2. Sem prejuízo do disposto no item 15.1, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. (§2º art. 41 Lei 8.666/93).

23.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação, no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.3. Acolhida à impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização deste certame, salvo se esta não implicar em alterações que afetem a formulação das propostas.

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Este Edital e seus Anexos, assim como a proposta da licitante vencedora, integrarão o Contrato, independentemente de sua transcrição.

24.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste certame licitatório.

24.3. Fica assegurado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí o direito de revogar esta licitação por razões de interesses públicos decorrentes de fato superveniente devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.4. A anulação deste procedimento licitatório induz à do contrato.

24.5. Após a homologação deste PREGÃO PRESENCIAL, a licitante vencedora será convocada, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, assinar o respectivo contrato.

24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE de Cambuí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste processo licitatório.

24.7. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

24.8. Após a apresentação das propostas não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

24.9. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do instrumento contratual. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste subitem, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

24.10. As normas que disciplinam esta PREGÃO PRESENCIAL serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, da finalidade e da segurança desta contratação.

24.11. Os interessados poderão solicitar até 05 (cinco) dias anterior à data de entrega dos envelopes, quaisquer esclarecimentos e informações referentes a este Edital e seus Anexos, exclusivamente por escrito através do e-mail licitacao@saaecambui.com.br ou pelo telefone (35) 3431-2020/2942.

24.12. Fica estabelecido que ocorrendo algum fato não previsto neste Edital e seus Anexos, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto desta licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

24.13. O recebimento do(s) serviço(s), após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XXV - PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

A) Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.1. **ANEXO I** – Termo de Referência - Projeto Básico;
- 25.2. **ANEXO II** – Cronograma físico-financeiro;
- 25.3. **ANEXO III** – Modelo de Proposta;
- 25.4. **ANEXO IV** – Modelo declaração Fato Impeditivo
- 25.5. **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 25.6. **ANEXO VI** – Modelo de Atestado de Vistoria;
- 25.7. **ANEXO VII** – Minuta de Termo de Contrato;
- 25.8. **ANEXO VIII** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 25.9. **ANEXO IX** - Modelo de declaração de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte.
- 25.10 **ANEXO X**- Planilha de custos e formação de preços ;
- 25.11 **ANEXO XI** – Declaração quanto á restrição em documento de regularidade fiscal – ME ou EPP.

Cambuí, 22 de janeiro 2020.

Marcio Magela dos Santos
Diretor do SAAE

Rosangela Maranesi dos Santos
Pregoeira e Presidente da CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO E SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

1 – OBJETO

1.1 – Prestação de serviços de reparos e manutenção em 04 (quatro) reservatórios metálicos apoiados no município de Cambuí/MG, sob o regime de Empreitada Global, abrangendo todos os encargos necessários para sua realização.

1.2 – O detalhamento da localização, dimensões, e estado de conservação de cada reservatório segue em relatórios Anexos a este Projeto Básico.

1.3 – Os quantitativos dos materiais e serviços envolvidos nas atividades encontram-se especificados na Planilha de Custos e Formação de preços que compõem o ANEXO X do Edital.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A prestação de serviços objeto deste procedimento tem amparo legal nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações vigentes.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – O serviço objeto deste procedimento mostra-se necessário para recuperação estrutural e manutenção das pinturas dos reservatórios, visto que estão seriamente comprometidos com uso no decorrer do tempo, o que compromete a segurança dos mesmos, bem como das pessoas e bens em seu entorno.

4 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1 – Os serviços ora licitados; de acordo com as normas vigentes; tem por finalidade a realização de serviços de acordo com as normas aplicáveis para a revitalização dos reservatórios que compõe o sistema de reservação do município compreenderão as seguintes atividades:

4.1.1 - Bairro Jardim Américo.

Reservatório vertical 50m³

Diâmetro: 3.180 mm

Altura: 6.000 mm

a) O reservatório não tem revestimento interno e externamente apresenta grande calcinação, corrosão e vários furos na tampa e um “rasgo” entre o fundo e costado.

b) Serviços necessários:

- Troca completa da boca de visita superior e adequação para instalação de cadeado;
- Instalação de boca de visita inferior pressurizada conforme NBR 7821 e adaptação/inclusão de braço turco;
- Instalação de 04 respiros Ø 4”, no teto tipo chapéu chinês;
- Reparo com solda para tampar os furos no costado, onde necessário;
- Solda interna em toda circunferência do fundo;

- Instalação interna no costado de anel de reforço em toda circunferência do reservatório, # 9 x 500 mm x circunferência x Raio 1.590 mm;
 - Fabricação e troca da escada interna;
 - Instalação de aro no fundo em # 9 x Raio 1.590 x Raio 1.390 mm;
 - Jateamento interno Sa2.1/2, para posterior pintura
 - Aplicação interna de fundo de Shop primer vermelho oxido;
 - Pintura interna em epóxi próprio para água potável;
 - Preparação da área externa para pintura conforme padrão St2;
 - Aplicação de uma demão de fundo de primer alquidico, onde necessário;
 - Aplicação de duas demãos de acabamento de esmalte sintético branco;
 - Aplicação de duas demãos de acabamento de esmalte sintético amarelo segurança na escada externa;
 - Pintura externa do rodapé e pés com tinta epóxi a base de alcatrão de hulha preto;
- O prazo para execução dos serviços é de 12 dias, sendo 07 dias trabalhados, e mais 05 dias para a cura da tinta, cada reservatório.

4.1.2 - Bairro Pedreira

Reservatório apoiado 1.000m³

Diâmetro: 12.410 mm

Altura: 8.800 mm

a) Reservatório não está em uso. A princípio, internamente seria apenas limpeza e higienização e retoques na pintura do costado. Será necessário também fazer reparos na tampa, pois conforme informações, “colocaram” fogo na mesma e fizeram alguns furos.

b) Serviços necessários:

- Reparo na boca de visita superior e adequação para instalação de cadeado;
 - Adaptação/inclusão de braço turco;
 - Instalação de 12 respiros Ø 6”, no teto tipo chapéu chinês com tela de inox de proteção;
 - Reparo na pintura interna em epóxi próprio para água potável na tampa e em torno da boca de visita superior;
 - Aplicação interna de fundo de Shop primer vermelho oxido, onde necessário;
 - Preparação da área externa para pintura conforme padrão St2;
 - Aplicação de uma demão de fundo de primer alquidico, onde necessário;
 - Aplicação de duas demãos de acabamento de esmalte sintético branco;
 - Aplicação de duas demãos de acabamento de esmalte sintético amarelo segurança na escada externa e corrimão do teto;
 - Pintura externa do rodapé e nichos de fixação com tinta epóxi a base de alcatrão de hulha preto;
- O prazo para execução dos serviços é de 12 dias trabalhados.

4.1.3 - Bairro Vila Aparecida I e II.

4.1.3.1 Reservatório tubular 100m³

Diâmetro: 3.180 mm

Altura total: 12.400 mm

4.1.3.2 Reservatório tubular 30m³

Diâmetro: 1.910 mm

Altura total: 10.600 mm

a) Os reservatórios estão com a pintura externa bastante danificada, com vários furos aparentes, sendo que na parte superior, haverá a necessidade da troca de grandes pedaços de chapa.

Internamente não foi possível inspecionar os reservatórios pois os mesmos estavam com cadeado na boca de visita superior.

b) serviços necessários

- Fabricação e instalação de boca de visita inferior pressurizada, conforme NBR 7821.
- Instalação de 04 respiros Ø4", no teto tipo chapéu chinês no reservatório de 100 m³ e 02 no reservatório de 30m³;
- Jateamento interno padrão Sa2.1/2 para posterior pintura;
- Serviço de solda para tampar os furos existentes;
- Serviço de troca de chapa do costado, caso necessário;
- Aplicação interna de fundo de Shop primer vermelho oxido;
- Pintura interna em epóxi próprio para água potável;
- Preparação da área externa para pintura conforme padrão St2;
- Aplicação de uma demão de fundo de primer alquídico, onde necessário;
- Aplicação de duas demãos de acabamento de esmalte sintético branco;
- Aplicação de duas demãos de acabamento de esmalte sintético amarelo segurança na escada externa e corrimão do teto;
- Pintura externa do rodapé e nichos de fixação com tinta epóxi a base de alcatrão de hulha preto;

O prazo para execução dos serviços no reservatório de 100 m³, é de 20 dias, sendo 15 dias trabalhados, e mais 05 dias para a cura da tinta. Para o reservatório do 30 m³, o prazo é de 15 dias, sendo 10 dias trabalhados e 05 dias para cura da tinta.

5 – OUTRAS OBRIGAÇÕES:

- a) Pintura do logotipo do SAAE Cambuí no costado superior do reservatório, nas cores Azul Pantone 639 EC e Azul Pantone 2382 C., conforme medidas especificadas no Anexo I deste edital;
- b) Fornecimento de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços; Inclusive gerador de energia para utilização onde não dispõe de energia;
- c) Contratação de funcionários, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- d) Transporte de material e pessoal;
- e) Todos os demais custos direta ou indiretamente ligados aos serviços.

6 – LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços de reparos e manutenção em 04 (quatro) reservatórios metálicos serão executados no município de Cambuí-MG como segue:

- a) 1 (um) apoiado de 1000m³ no Bairro Itaim (Pedreira)
- b) 1 (um) vertical com pés de 50m³ do Bairro Jardim Américo na área da ETA do Itaim;
- c) 2 (dois) tubular alta, sendo um de 30m³ e outro de 100m³ do Bairro Nossa Senhora Aparecida na área da ETA do Itaim;

6.2 – A prestação dos serviços deverá ser feita de acordo com os prazos previstos no Cronograma Físico e Financeiro - Anexo II do Edital.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1 – Os serviços serão recebidos pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, conforme indicação constante do item 13 – Termo Referência.

7.2 - Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- O local deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionalidade, limpeza e conservação.
- Os serviços serão recebidos após a completa cura dos produtos utilizados, conforme orientação do fabricante. Qualquer anormalidade verificada pela fiscalização implicará em nova execução/correção do serviço, sem ônus para o SAAE.

- O Recebimento Provisório se dará no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da total conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa e do Edital;
- O Recebimento Definitivo se dará após a verificação da quantidade e qualidade dos serviços, bem como sua aceitação, mediante lavratura de Termo apropriado.

8 – FORMALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A prestação dos serviços será formalizada através de Contrato Administrativo, sendo que sua assinatura representará a vinculação às condições, obrigações e responsabilidades previstas para estes serviços, em conformidade com o Processo Administrativo, o Projeto Básico, e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

9 – ORÇAMENTO – PREVISÃO DE CUSTO

9.1 - As despesas com a execução do presente serviço foram estimadas no valor global de R\$ **193.785,15 (Cento e noventa e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos)**, conforme detalhado no **ANEXO X** e correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do SAAE Cambuí sob rubrica 03 02 17 512 0019 6.002 339039 46.

10 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 10.1 – Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a prestação dos serviços;
- 10.2 – Executar fielmente o serviço dentro das especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes do Projeto Básico e demais documentos do Processo;
- 10.3 – Cumprir todas as orientações do SAAE para o fiel desempenho do serviço;
- 10.4 – Comunicar ao SAAE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o serviço;
- 10.5 – Manter, durante o período de execução, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a prestação de serviços à Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 10.6 – Acatar todas as exigências do SAAE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.7 – Reparar os serviços prestados de maneira imprópria ou irregular, sem ônus para a Contratante.
- 10.8 – Comunicar ao SAAE, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
- 10.9 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas para com os serviços.
- 10.10 – Custear todas as despesas decorrentes dos serviços não atribuídas expressamente ao SAAE, arcando com todos os tributos, taxas, licenças e despesas gerais que incidam ou venham a incidir sobre a execução, ainda que indiretamente.

10.11 - Apresentar um representante legalmente habilitado para realização/coordenação dos serviços contratados, **com recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao órgão responsável.**

11 – OBRIGAÇÕES DO SAAE

11.1 – Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes do Projeto Básico;

11.2 – Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos neste instrumento;

11.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do Representante indicado;

11.4 – Notificar o prestador dos serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 – Permitir aos funcionários do prestador dos serviços livre acesso às suas dependências e/ou locais de serviço, de modo a viabilizar sua adequada execução durante o horário de expediente;

11.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo prestador dos serviços;

11.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa referentes à realização dos serviços.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada pela fiscalização, através de cheque nominal à Contratada, ou ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente por ela indicados.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666 de 1993.

12.3. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.4. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

12.5. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do Processo Administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A prestação do serviço será fiscalizada pela engenharia do SAAE, os quais deverão acompanhar os trabalhos, realizar o recebimento e atestar os documentos de despesa, após verificada a fiel e adequada prestação dos serviços;

13.2 - A presença ou aceite pela fiscalização da SAAE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada pelas características e regularidade dos serviços;

13.3 - Caberá aos servidores designados rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para reparação do serviço eventualmente fora de especificação.

14. DETALHAMENTO DA SITUAÇÃO, DIMENSÕES E ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS

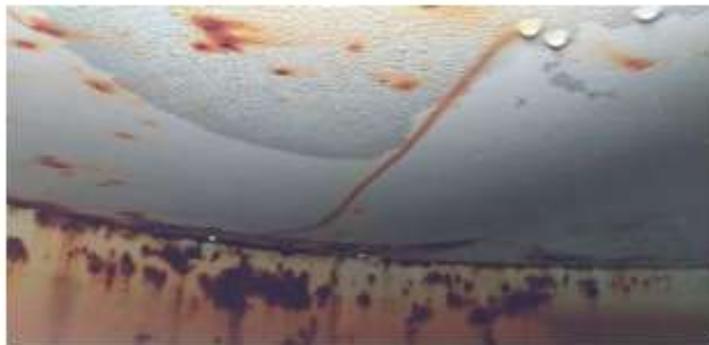
- Bairro Jardim Américo.

Reservatório vertical 50m³

Diâmetro: 3.180 mm

Altura: 6.000 mm

O reservatório não tem revestimento interno e externamente apresenta grande calcinação, corrosão e vários furos na tampa e um "rasgo" entre o fundo e costado.





ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
REFORMA EM RESERVATÓRIO METÁLICO VERTICAL COM PÉS DE 50 m³, SERVIÇO IN LOCO			
LOCAL:	Bairro Jardim Américo		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Mobilização e Desmobilização	Sv.	1,00
2	Preparo da superfície interna conforme método St3"	m ²	76,00
3	Preparo da superfície externa conforme método St2". (*Considerar área dos acessórios)	m ²	76,00
4	Serviço de soldas para tamponar furos existentes no reservatório.	Sv.	1,00
5	Fabricação e instalação de guarda corpo na escada externa conforme NR	Sv.	1,00
6	Fabricação e instalação de corrimão no teto do reservatório conforme NR	Sv.	1,00
7	Fabricação e instalação de linha salva vida na escada externa conforme N	Sv.	1,00
8	Fabricação e instalação de 04 (quatro) saídas de ventilação no teto, tipo chapéu chinês Ø 4", TODOS vedados com tela de inox.	Sv.	1,00
9	Fabricação e instalação de anel interno de reforço em toda circunferência do costado em # 9 x 500 mm	Sv.	1,00
10	Fabricação e instalação interna no fundo de aro em # 9 x Raio 1590 x 1390 mm	Sv.	1,00
11	Fabricação e troca da boca de visita superior com dispositivo para cadeado	Sv.	1,00
12	Fabricação e instalação da escada interna	Sv.	1,00
13	Fabricação e instalação de boca de visita inferior pressurizada com chapa de reforço	Sv.	1,00
14	Fornecimento e aplicação de pintura interna de FUNDO em SHOP PRIMER VERMELHO ÓXIDO, com espessura mínima de 40 micras.	m ²	76,00
15	Fornecimento e aplicação de pintura de ACABAMENTO interno em EPOXI POLIAMIDA BICOMPONENTE, atóxica sem metais pesados, própria para água potável (apresentar certificado de aprovação de laboratório) com o mínimo de 125 micra por demão. Espessura final de 250 micra (2 demãos).	m ²	76,00
16	Fornecimento e aplicação de pintura de FUNDO do rodapé externo (faixa mínima de 1,0 metro) em 1 (uma) demão de Esmalte Sintético Azul Del Rey, com 80 micras de espessura	m ²	10,00
17	Fornecimento e aplicação de pintura externa de FUNDO em 1 (uma) demão de PRIMER EPOXI DE ALTA ESPESSURA BI COMPONENTE, na cor do fabricante, com o mínimo de 125 micra por demão.	m ²	76,00
18	Fornecimento e aplicação de pintura de ACABAMENTO das partes externas em ESMALTE SINTÉTICO, na cor BRANCO NEVE, com 80 micras	m ²	58,00
19	Fornecimento e aplicação de pintura de ACABAMENTO dos acessórios (escada externa, guarda corpo e corrimão do teto) em ESMALTE SINTÉTICO, na cor AMARELO SEGURANÇA, com 80 micras	Sv.	1,00
20	Pintura de logomarca do SAAE Cambuí conforme projeto básico	Sv.	1,00
21	Execução limpeza geral da obra	Sv.	1,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			
ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA PINTURA:			
1 - Tratamento interno da superfície: Limpeza interna mecânica conforme método St3"			
2 - Tratamento externo da superfície: Escovação manual, conforme método St2"			
3 - Pintura de fundo interna: Shop Primer Vermelho óxido, em uma demão 40 (quarenta) micras na cor cinza ou vermelha;			
4 - Pintura de acabamento interna: Epóxi bicomponente de alta espessura, próprio para água potável, em duas demãos de 125 (cento e vinte e cinco) micras, num total de 250(duzentos e cinquenta) micras na cor branca e ou Azul;			
5 - Pintura de fundo externa: Primer Epóxi poliamida bicomponente de alta espessura, em uma demão de 125 (cento e vinte e cinco) micras na cor cinza ou vermelha;			
6 - Pintura de acabamento externa: Esmalte Sintético, uma demão de 80(oitenta) micras na cor branca;			

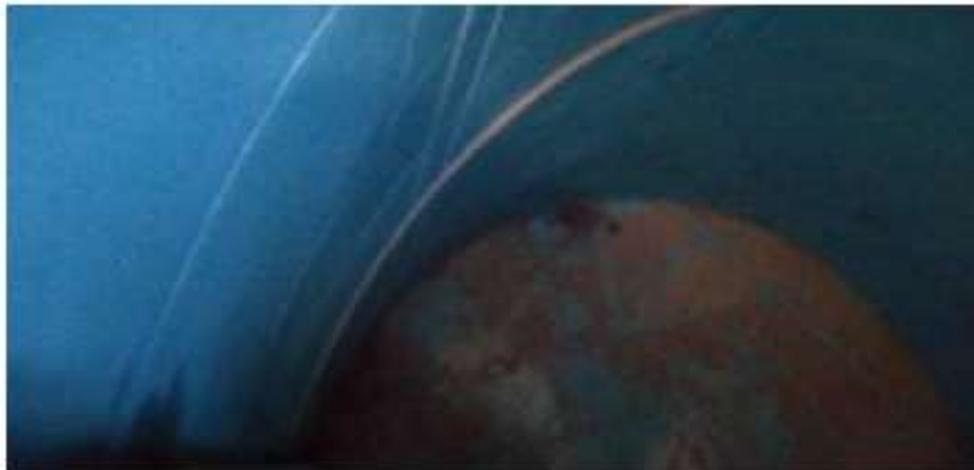
- Bairro Pedreira

Reservatório apoiado 1.000m³

Diâmetro: 12.410 mm

Altura: 8.800 mm

Reservatório não está em uso. A princípio, internamente seria apenas limpeza e higienização e retoques na pintura do costado. Será necessário também fazer reparos na tampa, pois conforme informações, "colocaram" fogo na mesma e fizeram alguns furos.





ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
REFORMA EM RESERVATÓRIO METÁLICO APOIADO DE 1.000 m³, SERVIÇO IN LOCO			
LOCAL:	Bairro Pedreira		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Mobilização e Desmobilização	Sv.	1,00
2	Preparo da superfície interna conforme método St3" nos pontos a serem retocados	m ²	281,00
3	Preparo da superfície externa conforme método St2". (*Considerar área dos acessórios)	m ²	465,00
4	Serviço de reparo na boca de visita superior e instalação de suporte para cadeado	Sv.	1,00
5	Fabricação e instalação de 12 (Doze) saídas de ventilação no teto, tipo chapéu chinês Ø 6", TODOS vedados com tela de inox.	Sv.	1,00
6	Fornecimento e aplicação de pintura interna de FUNDO da TAMPA, FUNDO E 1º ANEL DO COSTADO em SHOP PRIMER VERMELHO ÓXIDO, com espessura mínima de 40 micras.	m ²	281,00
7	Fornecimento e aplicação de pintura de ACABAMENTO interno DA TAMPA, FUNDO E 1º ANEL INFERIOR DO COSTADO em EPOXI POLIAMIDA BICOMPONENTE, atóxica sem metais pesados, própria para água potável (apresentar certificado de aprovação de laboratório) com o mínimo de 125 micra por demão. Espessura final de 250 micra (2 demãos).	m ²	281,00
8	Fornecimento e aplicação de pintura de FUNDO do rodapé externo (faixa mínima de 1,0 metro) em 1 (uma) demão de Esmalte Sintético Azul Del Rey, com 80 micras de espessura	m ²	39,00
9	Fornecimento e aplicação de pintura externa de FUNDO em 1 (uma) demão de PRIMER EPOXI DE ALTA ESPESSURA BI COMPONENTE, na cor do fabricante, com o mínimo de 125 micra por demão.	m ²	465,00
10	Fornecimento e aplicação de pintura de ACABAMENTO das partes externas em ESMALTE SINTÉTICO, na cor BRANCO NEVE, com 80 micras	m ²	426,00
11	Fornecimento e aplicação de pintura de ACABAMENTO dos acessórios (escada externa, guarda corpo e corrimão do teto) em ESMALTE SINTÉTICO, na cor AMARELO SEGURANÇA, com 80 micras	Sv.	1,00
12	Pintura de logomarca do SAAE Cambuí conforme projeto básico	Sv.	1,00
13	Execução limpeza geral da obra	Sv.	1,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			
ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA PINTURA:			
<p>1 - Tratamento interno da superfície: Limpeza interna mecânica conforme método St3"</p> <p>2 - Tratamento externo da superfície: Escovação manual, conforme método St2"</p> <p>3 - Pintura de fundo interna: Shop Primer Vermelho óxido, em uma demão 40 (quarenta) micras na cor cinza ou vermelha;</p> <p>4 - Pintura de acabamento interna: Epóxi bicomponente de alta espessura, próprio para água potável, em duas demãos de 125 (cento e vinte e cinco) micras, num total de 250(duzentos e cinquenta) micras na cor branca e ou Azul;</p> <p>5 - Pintura de fundo externa: Primer Epóxi poliamida bicomponente de alta espessura, em uma demão de 125 (cento e vinte e cinco) micras na cor cinza ou vermelha;</p> <p>6 - Pintura de acabamento externa: Esmalte Sintético, uma demão de 80(oitenta) micras na cor branca;</p> <p>7 - Pintura do guarda corpo/escadas: Adotar mesmo procedimento conforme pintura externa do reservatório, porém usar Esmalte Sintético Amarelo Segurança .</p>			

- Bairro Vila Aparecida I e II.

Reservatório tubular 100m³

Diâmetro: 3.180 mm

Altura total: 12.400 mm

Reservatório tubular 30m³

Diâmetro: 1.910 mm

Altura total: 10.600 mm

Os reservatórios estão com a pintura externa bastante danificada, com vários furos aparente, sendo que na parte superior, haverá a necessidade da troca de grandes pedaços de chapa.

Internamente não foi possível inspecionar os reservatórios pois os mesmos estavam com cadeado na boca de visita superior.







ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
REFORMA EM RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR ALTA DE 100 m³, SERVIÇO IN LOCO			
LOCAL:	Bairro Vila Aparecida		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Mobilização e Desmobilização	Sv.	1,00
2	Preparo da superfície interna conforme método St3"	m ²	142,00
3	Preparo da superfície externa conforme método St2". (*Considerar área dos acessórios)	m ²	134,00
4	Serviço de soldas para tamponar furos existentes no reservatório.	Sv.	1,00
5	Fabricação e instalação de linha salva vida na escada externa conforme N	Sv.	1,00
6	Fabricação e instalação de 04 (Quatro) saídas de ventilação no teto, tipo chapéu chinês Ø 4", TODOS vedados com tela de inox.	Sv.	1,00
7	Serviço de troca de chapas, caso necessário	Sv.	1,00
8	Fornecimento e aplicação de pintura interna de FUNDO em SHOP PRIMER VERMELHO ÓXIDO, com espessura mínima de 40 micras.	m ²	142,00
9	Fornecimento e aplicação de pintura de ACABAMENTO interno em EPOXI POLIAMIDA BICOMPONENTE, atóxica sem metais pesados, própria para água potável (apresentar certificado de aprovação de laboratório) com o mínimo de 125 micra por demão. Espessura final de 250 micra (2 demãos).	m ²	142,00
10	Fornecimento e aplicação de pintura de FUNDO do rodapé externo (faixa mínima de 1,0 metro) em 1 (uma) demão de Esmalte Sintético Azul Del Rey, com 80 micras de espessura	m ²	10,00
11	Fornecimento e aplicação de pintura externa de FUNDO em 1 (uma) demão de PRIMER EPOXI DE ALTA ESPESSURA BI COMPONENTE , na cor do fabricante, com o mínimo de 125 micra por demão.	m ²	134,00
12	Fornecimento e aplicação de pintura de ACABAMENTO das partes externas em ESMALTE SINTÉTICO, na cor BRANCO NEVE, com 80 micras	m ²	124,00
13	Fornecimento e aplicação de pintura de ACABAMENTO dos acessórios (escada externa, guarda corpo e corrimão do teto) em ESMALTE SINTÉTICO, na cor AMARELO SEGURANÇA, com 80 micras	Sv.	1,00
14	Pintura de logomarca do SAAE Cambuí conforme projeto básico	Sv.	1,00
15	Execução limpeza geral da obra	Sv.	1,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			
ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA PINTURA:			
1 - Tratamento interno da superfície: Limpeza interna mecânica conforme método St3"			
2 - Tratamento externo da superfície: Escovação manual, conforme método St2"			
3 - Pintura de fundo interna: Shop Primer Vermelho óxido , em uma demão 40 (quarenta) micras na cor cinza ou vermelha;			
4 - Pintura de acabamento interna: Epóxi bicomponente de alta espessura, próprio para água potável, em duas demãos de 125 (cento e vinte e cinco) micras, num total de 250(duzentos e cinquenta) micras na cor branca e ou Azul;			
5 - Pintura de fundo externa: Primer Epóxi poliamida bicomponente de alta espessura, em uma demão de 125 (cento e vinte e cinco) micras na cor cinza ou vermelha;			
6 - Pintura de acabamento externa: Esmalte Sintético, uma demão de 80(oitenta) micras na cor branca;			
7 - Pintura do guarda corpo/escadas: Adotar mesmo procedimento conforme pintura externa do reservatório, porém usar Esmalte Sintético Amarelo Segurança .			
8 - Pintura do rodapé: Esmalte Sintético Azul Del Rey, com 80 micras de espessura.			

15. LOGOTIPO DO SAAE CAMBUÍ PARA PINTURA EXTERNA NOS RESERVATÓRIOS

Medidas: 80cm altura e 160cm largura



Cambuí/MG, 10 de novembro de 2019.

SAAE CAMBUÍ
Antônio Donizete da Fonseca
Engenheiro Civil

Aprovação pela Diretoria do SAAE em ___ / ___ / _____

Márcio Magela dos Santos
Diretor do SAAE

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Estão inclusas neste Cronograma Físico e Financeiro, todas as atividades previstas nos serviços.

A execução do serviço está dividida em 04 (quatro) etapas, cada uma com duração prevista de 15 (quinze) dias.

Os pagamentos acontecerão apenas no final de cada etapa, ou seja, após a conclusão de todas as atividades nela previstas.

Cronograma Físico Financeiro Preço Estimado						
Item	Descrição	Valor estimado	Prazos			
			1ª quinzena	2ª quinzena	3ª quinzena	4ª quinzena
Execução Física						
1	Bairro Pedreira 1000m ³	104.012,59		X		
2	Jardim Américo 50m ³	31.504,12	X			
3	Nossa Senhora Aparecida I 30 m ³	25.164,30				X
4	NOssa Senhora Aparecida II 100m ³	43.328,59			X	
Execução Financeira						
Valor simples			31.504,12	104.012,59	43.328,59	25.164,30
Valor acumulado		204.009,61	31.504,12	135.516,71	178.845,31	204.009,61
% simples			15%	51%	21%	12%
% acumulado			15%	66%	88%	100%

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

À COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CAMBUÍ/MG

Prezados senhores, para a execução, sob forma de empreitada por preço global, dos serviços descritos como objeto da licitação no Anexo I – Projeto Básico do instrumento editalício do processo licitatório em epígrafe, a empresa abaixo qualificada,

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ I.E.: _____
CIDADE: _____ EST.: _____ CEP: _____
FONE: _____ FAX: _____
BANCO: _____ AG: _____ C/C: _____
E-MAIL: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: _____
CARGO: _____ RG: _____ CPF: _____

Signatária desta proposta apresenta-se como proponente a assumir o contrato respectivo, em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a executar o serviço bem e fielmente, fornecer e providenciar toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais itens que necessários ao imediato cumprimento do objeto desta licitação, em total conformidade com o que exigido no instrumento de convocação e seus anexos.

O valor global para execução de serviços de manutenção e reforma obedecendo as condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos para 04 (quatro) reservatórios pertencentes ao SAAE de Cambuí, anexados a esta proposta é de R\$ _____ (Valor por Extenso).

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor, da Lei 8666/93 e especialmente a todas as disposições editalícias, bem como seus anexos, certificando ainda que examinamos e estamos a par dos documentos da licitação e do contrato, que conferimos e identificamos todos os desenhos e especificações técnicas e que não há discrepâncias nos mesmos ou em quaisquer outros elementos que façam parte do contrato objeto desta proposta e que assumimos plena responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na sua apresentação.

Designamos o nosso representante o senhor (nome por extenso) _____, RG de nº _____, CPF nº _____, para receber quaisquer comunicações relativas à presente proposta. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e que esta empresa não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em virtude da aplicação da sanção prevista no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93.

Propomos executar para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí/MG, pelos preços indicados na “Proposta Comercial”, o objeto desta Licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e asseverando que:

- a) disporemos, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;
- b) observaremos integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao objeto desta licitação e as normas internacionais pertinentes ao objeto em caso de inexistência daquelas;
- c) em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
- d) O prazo de validade desta proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa (ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa);

2 – Anexar a esta Proposta comercial: Planilha de Custos e Formação de Preços e o Cronograma Físico e Financeiro;

3 – A assinatura neste instrumento deverá ser compatível com a do documento pessoal de identificação do representante legal que o subscreve.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, para fins de habilitação na PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que: inexistem, até a presente data, fatos impeditivos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Declara também que tem pleno conhecimento das condições deste edital e seus anexos, e que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ___ de _____ de 2020.

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome:
CPF:
RG:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

Atesto, para fins de habilitação ao Processo Licitatório PRC Nº 006/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, que a empresa _____, através do representante que a este subscreve, participou de Visita Técnica realizada em ____/____/____ na estrutura onde deverão ser executados os serviços objeto da referida licitação.

A empresa, por sua vez, declara que, tendo seu representante vistoriado o local dos serviços, tem pleno conhecimento de todas as condições, características e dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações.

_____, ____ de _____ de _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ/MG
(SERVIDOR RESPONSÁVEL)
(Cargo do Servidor)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
(Cargo do Representante Legal)

OBSERVAÇÕES:

1 - A visita técnica deverá ser realizada até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes, devendo ser agendado com o setor de Compras/Licitações, através do telefone nº (35) 3431-2020 /2942;

2 - O interessado deverá comparecer à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Bairro Centro – Cambuí/MG, de onde será acompanhado por um dos servidores indicados pela Autarquia aos diversos locais onde se encontrarem os reservatórios indicados no item 4 do Anexo I.

Projeto Básico;

3 - Este documento deverá ser incluído no envelope de Documentos de Habilitação (Conforme exigido no item 11.4.6 do Edital).

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA A SEREM EXECUTADOS OBEDECENDO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE 04 (QUATRO) RESERVATÓRIOS PERTENCENTES AO SAAE DE CAMBUÍ, CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ E A EMPRESA XXXXXXXX

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, sediado à Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro – Cambuí - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, representado neste ato por seu Diretor, Sr. Márcio Magela dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº XXXX e CPF nº XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, de CNPJ nº XXX, sediada a XXX, nº XX – bairro XX, XXX – CEP: XX.XXX-XXX, representada por seu representante legal, XXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXX, e CPF nº XXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e no que consta do Processo Licitatório nº 006/2020 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia a serem executados obedecendo as condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos anexados ao procedimento que deu origem a este Contrato.

1.2. Integra o presente Contrato, independentemente de transcrição, a Proposta Comercial apresentada pela Contratada durante o respectivo Processo de Contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. O prazo para início da execução do objeto será 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente Contrato, e suas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da Contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custos da Construção (INCC) ou outro que vier a substituí-lo.

3.4. A ausência, erro, incongruência, falha ou omissão prontamente identificável em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos, não afetará o valor dos serviços, que são contratados por preço fixo e global, só admitindo revisão se comprovada a presença de vícios substanciais e de difícil detecção, observado o teto estabelecido no item 11.4.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Autarquia para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	FICHA
17 512 0019 6.002 - 339039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. OPERACIONAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada pela fiscalização, através de depósito a contratada, ou ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente por ela indicados.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666 de 1993.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

5.4. A Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da medição prévia pela Contratada, para aprová-la ou rejeitá-la, no todo ou em parte, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas.

5.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.6. Após a aprovação da medição prévia, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.7. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.8. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas e aos materiais empregados.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.10.1. não produziu os resultados acordados;

5.10.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.10.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitido o depósito ou a ordem bancária para pagamento.

5.12. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.13. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do Processo Administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.17. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da

Contratante, não será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente de obrigações principais ou acessórias.

5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

5.18.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2406.

5.18.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2403, e legislação municipal aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos pelo engenheiro do SAAE, que poderá ser substituído ou auxiliado nestas funções, com indicações de outros agentes pela Contratante, registradas mediante apostila nos autos.

6.2. Os representantes da Contratante e seus substitutos deverão sempre possuir qualificação suficiente para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

6.3. A verificação da adequação dos serviços da Contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos constantes do Instrumento Convocatório a que se vincula este Contrato.

6.4. A fiscalização do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos do instrumento convocatório a que se vincula este Contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. A fiscalização da execução abrange, ainda, vistorias de periodicidade mínima quinzenal no canteiro de obras, com verificação, no que couber, de materiais, métodos, resultados, organização, etc.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo servidor ou comissão designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro critérios de pagamento;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato, quando necessário;

7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, Contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.9. Exigir reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este Contrato, bem como na sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Não exercer atividades nos horários vedados ou reservados pela Contratante;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos;

- 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em suas dependências para a execução das atividades relacionadas à contratação;
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar na execução do objeto;
- 8.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
- 8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.15. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 8.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do Contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas sob responsabilidade da Contratante;
- 8.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

- 8.21. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação que circundem ou trespassem os locais das obras;
- 8.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato;
- 8.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis Federais nº 6.496/77 e 12.378/2410);
- 8.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos aos projetos ou serviços técnicos especializados, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.29. Assegurar à CONTRATANTE:
- 8.29.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 8.29.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 8.30. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado;
- 8.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.32. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos projetos e/ou métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 8.33. Elaborar Diário de Obra, incluindo as informações e registros sobre o andamento dos serviços, inclusive relatório fotográfico, sendo responsabilidade do Engenheiro preposto

lançar diariamente todos os dados relevantes, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

8.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo da execução quando constatado pelo Fiscal da Contratante;

8.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2406, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

8.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.38. Providenciar às suas expensas, conforme o caso, as utilidades necessárias para execução do projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

8.39. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

II. 24% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III. 24% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Cambuí, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3. As sanções de advertência e suspensão temporária de participar em licitação do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.4. Para a CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, a penalidade aplicada será multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor da futura contratação;

10.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado;

10.6. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

10.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2. A diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária;

11.3. O Contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada integral;

11.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos serão excepcionais e não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro Contrato;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório;

13.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

13.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas;

13.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

13.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do Contrato.

13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cambuí - MG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cambuí - MG, dede

CONTRATANTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MARCIO MAGELA DOS SANTOS
DIRETOR

CONTRATADA:

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARGO

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:

ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) do Documento de Identidade n.º _____ e do CPF nº
_____, como representante da empresa
_____, CNPJ nº _____, para participar
das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado em qualquer fase, o qual está
autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa,
desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas
e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme
e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL
(com firma reconhecida em Cartório)

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa (ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa)
- 2 - A assinatura neste instrumento deverá ser compatível com a do documento pessoal de identificação do representante legal que o subscreve.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

_____ inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

(.....) Microempresa

(.....) Empresa de Pequeno Porte

Observação: Assinalar a opção acima.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Observação:

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa (ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa)

2 - A assinatura neste instrumento deverá ser compatível com a do documento pessoal de identificação do representante legal que o subscreve.

ANEXO X - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Este anexo deverá constar no envelope 1 juntamente com a proposta comercial

REFORMA EM RESERVATÓRIO METÁLICO VERTICAL COM PÉS DE 50 m ³ , SERVIÇO IN LOCO					
LOCAL					
:		Bairro Jardim Américo			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Mobilização e Desmobilização	Sv.	1,00		
2	Preparo da superfície interna conforme método St3"	m ²	76,00		
3	Preparo da superfície externa conforme método St2". (*Considerar área dos acessórios)	m ²	76,00		
4	Serviço de soldas para tamponar furos existentes no reservatório.	Sv.	1,00		
5	Fabricação e instalação de guarda corpo na escada externa conforme NR 18	Sv.	1,00		
6	Fabricação e instalação de corrimão no teto do reservatório conforme NR 18.	Sv.	1,00		
7	Fabricação e instalação de linha salva vida na escada externa conforme NR 35	Sv.	1,00		
8	Fabricação e instalação de 04 (quatro) saídas de ventilação no teto, tipo chapéu chinês Ø 4", TODOS vedados com tela de inox.	Sv.	1,00		
9	Fabricação e instalação de anel interno de reforço em toda circunferência do costado em # 9 x 500 mm	Sv.	1,00		
10	Fabricação e instalação interna no fundo de aro em # 9 x Raio 1590 x 1390 mm	Sv.	1,00		
11	Fabricação e troca da boca de visita superior com dispositivo para cadeado	Sv.	1,00		
12	Fabricação e instalação da escada interna	Sv.	1,00		
13	Fabricação e instalação de boca de visita inferior pressurizada com chapa de reforço	Sv.	1,00		
14	Fornecimento e aplicação de pintura interna de FUNDO em SHOP PRIMER VERMELHO ÓXIDO, com espessura mínima de 40 micras.	m ²	76,00		
15	Fornecimento e aplicação de pintura de ACABAMENTO interno em EPOXI POLIAMIDA BICOMPONENTE, atóxica sem metais pesados, própria para água potável (apresentar certificado de aprovação de laboratório) com o mínimo de 125 micra por demão. Espessura final de 250 micra (2 demãos).	m ²	76,00		
16	Fornecimento e aplicação de pintura de FUNDO do rodapé externo (faixa mínima de 1,0 metro) em 1 (uma) demão de Esmalte Sintético Azul Del Rey, com 80 micras de espessura	m ²	10,00		

17	Fornecimento e aplicação de pintura externa de FUNDO em 1 (uma) demão de PRIMER EPOXI DE ALTA ESPESSURA BI COMPONENTE , na cor do fabricante, com o mínimo de 125 micra por demão.	m ²	76,00		
18	Fornecimento e aplicação de pintura de ACABAMENTO das partes externas em ESMALTE SINTÉTICO, na cor BRANCO NEVE, com 80 micras	m ²	58,00		
19	Fornecimento e aplicação de pintura de ACABAMENTO dos acessórios (escada externa, guarda corpo e corrimão do teto) em ESMALTE SINTÉTICO, na cor AMARELO SEGURANÇA, com 80 micras	Sv.	1,00		
20	Pintura de logomarca do SAAE Cambuí conforme projeto básico	Sv.	1,00		
21	Execução limpeza geral da obra	Sv.	1,00		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					

REFORMA EM RESERVATÓRIO METÁLICO APOIADO DE 1.000 m³, SERVIÇO IN LOCO					
LOCAL :	Bairro Pedreira				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Unid .	Quant.	Valor unit.	Valor Total
1	Mobilização e Desmobilização	Sv.	1,00		
2	Preparo da superfície interna conforme método St3" nos pontos a serem retocados	m ²	281,00		
3	Preparo da superfície externa conforme método St2". (*Considerar área dos acessórios)	m ²	465,00		
4	Serviço de reparo na boca de visita superior e instalação de suporte para cadeado	Sv.	1,00		
5	Fabricação e instalação de 12 (Doze) saídas de ventilação no teto, tipo chapéu chinês Ø 6", TODOS vedados com tela de inox.	Sv.	1,00		
6	Fornecimento e aplicação de pintura interna de FUNDO da TAMPA, FUNDO E 1º ANEL DO COSTADO em SHOP PRIMER VERMELHO ÓXIDO, com espessura mínima de 40 micras.	m ²	281,00		
7	Fornecimento e aplicação de pintura de ACABAMENTO interno DA TAMPA, FUNDO E 1º ANEL INFERIOR DO COSTADO em EPOXI POLIAMIDA BICOMPONENTE, atóxica sem metais pesados, própria para água potável (apresentar certificado de aprovação de laboratório) com o mínimo de 125 micra por demão. Espessura final de 250 micra (2 demãos).	m ²	281,00		

8	Fornecimento e aplicação de pintura de FUNDO do rodapé externo (faixa mínima de 1,0 metro) em 1 (uma) demão de Esmalte Sintético Azul Del Rey, com 80 micras de espessura	m ²	39,00		
9	Fornecimento e aplicação de pintura externa de FUNDO em 1 (uma) demão de PRIMER EPOXI DE ALTA ESPESSURA BI COMPONENTE, na cor do fabricante, com o mínimo de 125 micra por demão.	m ²	465,00		
10	Fornecimento e aplicação de pintura de ACABAMENTO das partes externas em ESMALTE SINTÉTICO, na cor BRANCO NEVE, com 80 micras	m ²	426,00		
11	Fornecimento e aplicação de pintura de ACABAMENTO dos acessórios (escada externa, guarda corpo e corrimão do teto) em ESMALTE SINTÉTICO, na cor AMARELO SEGURANÇA, com 80 micras	Sv.	1,00		
12	Pintura de logomarca do SAAE Cambuí conforme projeto básico	Sv.	1,00		
13	Execução limpeza geral da obra	Sv.	1,00		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					

REFORMA EM RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR ALTA DE 100 m³, SERVIÇO IN LOCO

LOCAL:	Bairro Vila Aparecida				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Mobilização e Desmobilização	Sv.	1,00		
2	Preparo da superfície interna conforme método St3"	m ²	142,00		
3	Preparo da superfície externa conforme método St2". (*Considerar área dos acessórios)	m ²	134,00		
4	Serviço de soldas para tamponar furos existentes no reservatório.	Sv.	1,00		
5	Fabricação e instalação de linha salva vida na escada externa conforme NR 35	Sv.	1,00		
6	Fabricação e instalação de 04 (Quatro) saídas de ventilação no teto, tipo chapéu chinês Ø 4", TODOS vedados com tela de inox.	Sv.	1,00		
7	Serviço de troca de chapas, caso necessário	Sv.	1,00		
8	Fornecimento e aplicação de pintura interna de FUNDO em SHOP PRIMER VERMELHO ÓXIDO, com espessura mínima de 40 micras.	m ²	142,00		

9	Fornecimento e aplicação de pintura de ACABAMENTO interno em EPOXI POLIAMIDA BICOMPONENTE, atóxica sem metais pesados, própria para água potável (apresentar certificado de aprovação de laboratório) com o mínimo de 125 micra por demão. Espessura final de 250 micra (2 demãos).	m ²	142,00		
10	Fornecimento e aplicação de pintura de FUNDO do rodapé externo (faixa mínima de 1,0 metro) em 1 (uma) demão de Esmalte Sintético Azul Del Rey, com 80 micras de espessura	m ²	10,00		
11	Fornecimento e aplicação de pintura externa de FUNDO em 1 (uma) demão de PRIMER EPOXI DE ALTA ESPESSURA BICOMPONENTE, na cor do fabricante, com o mínimo de 125 micra por demão.	m ²	134,00		
12	Fornecimento e aplicação de pintura de ACABAMENTO das partes externas em ESMALTE SINTÉTICO, na cor BRANCO NEVE, com 80 micras	m ²	124,00		
13	Fornecimento e aplicação de pintura de ACABAMENTO dos acessórios (escada externa, guarda corpo e corrimão do teto) em ESMALTE SINTÉTICO, na cor AMARELO SEGURANÇA, com 80 micras	Sv.	1,00		
14	Pintura de logomarca do SAAE Cambuí conforme projeto básico	Sv.	1,00		
15	Execução limpeza geral da obra	Sv.	1,00		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					

REFORMA EM RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR ALTA DE 30 m³, SERVIÇO IN LOCO					
LOCAL:		Bairro Vila Aparecida			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI Unit	VI Total
1	Mobilização e Desmobilização	Sv.	1,00		
2	Preparo da superfície interna conforme método St3"	m ²	70,00		
3	Preparo da superfície externa conforme método St2". (*Considerar área dos acessórios)	m ²	67,00		
4	Serviço de soldas para tamponar furos existentes no reservatório.	Sv.	1,00		
5	Fabricação e instalação de linha salva vida na escada externa conforme NR 35	Sv.	1,00		
6	Fabricação e instalação de 02 (DOIS) saídas de ventilação no teto, tipo chapéu	Sv.	1,00		

	chinês Ø 4", TODOS vedados com tela de inox.				
7	Serviço de troca de chapas, caso necessário	Sv.	1,00		
8	Fornecimento e aplicação de pintura interna de FUNDO em SHOP PRIMER VERMELHO ÓXIDO, com espessura mínima de 40 micras.	m ²	70,00		
9	Fornecimento e aplicação de pintura de ACABAMENTO interno em EPOXI POLIAMIDA BICOMPONENTE, atóxica sem metais pesados, própria para água potável (apresentar certificado de aprovação de laboratório) com o mínimo de 125 micra por demão. Espessura final de 250 micra (2 demãos).	m ²	67,00		
10	Fornecimento e aplicação de pintura de FUNDO do rodapé externo (faixa mínima de 1,0 metro) em 1 (uma) demão de Esmalte Sintético Azul Del Rey, com 80 micras de espessura	m ²	6,00		
11	Fornecimento e aplicação de pintura externa de FUNDO em 1 (uma) demão de PRIMER EPOXI DE ALTA ESPESSURA BI COMPONENTE, na cor do fabricante, com o mínimo de 125 micra por demão.	m ²	67,00		
12	Fornecimento e aplicação de pintura de ACABAMENTO das partes externas em ESMALTE SINTÉTICO, na cor BRANCO NEVE, com 80 micras	m ²	60,00		
13	Fornecimento e aplicação de pintura de ACABAMENTO dos acessórios (escada externa, guarda corpo e corrimão do teto) em ESMALTE SINTÉTICO, na cor AMARELO SEGURANÇA, com 80 micras	Sv.	1,00		
14	Pintura de logomarca do SAAE Cambuí conforme projeto básico	Sv.	1,00		
15	Execução limpeza geral da obra	Sv.	1,00		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$0,00	

TOTAL GLOBAL: R\$XXXX (VALOR POR EXTENSO)

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO QUANTO À RESTRIÇÃO EM DOCUMENTOS DE
REGULARIDADE FISCAL – ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

*(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no
Credenciamento)*

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

REF. PREGÃO nº 004/2020

Srta. Pregoeira:

Pela presente, declaração a (empresa _____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 12 da Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 004/2020.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Representante legal da empresa)